

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407877.000031/2024-22

**TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº 006/2024 - Aquisição de
Lensômetro digital objetivando atender as necessidades do setor
de ótica LAFEPE**

**ÁREA
SOLICITANTE:
DIOTI**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Lensômetro digital objetivando atender as necessidades do setor de ótica do LAFEPE, conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
1	54067	LENSÔMETRO DIGITAL	2

2.1. Características técnicas:

Sensor	Sensor Hartmann com no mínimo 108 pontos de medição
Lentes Esféricas	0±~25D passo 0.01, 0.12, 0.25D
Faixa de Cilindro	0±~10.00D passo 0.01, 0.12, 0.25D
Eixo	0° ~ 180°
Adição - ADD	0~ + 9.99D passo 0.01, 0.12, 0.25
Grau de Prismas	0 ~15Δ passo 0.01, 0.12, 0.25Δ
Diâmetro da lente	Ø24 ~90 mm
Tela	No mínimo Tela 5,0" Touch Screen colorida
Modo de Medição	Simplex progressiva reconhecimento automático de lentes
Impressora	Térmica e imbutida
Voltagem	Aparelho bivolt

2.2. Garantia mínima de 12 meses.

2.3. Deverão estar inclusos os serviços de Instalação do objeto deste termo de referência na divisão de ótica do LAFEPE, bem como, capacitar a equipe Técnica quanto ao seu uso, limpeza e calibração.

2.4. Deverá ser fornecido manual de operação do equipamento em idioma Português (brasileiro).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Lensômetro é um equipamento responsável para medir o grau de lente visão simples, bifocal, lente multifocal progressiva.

Considerando que é um equipamento utilizado durante todo o processo de produção das lentes e possibilita uma checagem rápida dos graus em nosso processo produtivo.

Considerando que na divisão de ótica hoje possuímos 02 lensômetros com mais de 10 anos de aquisição que já foram calibrados porém estão divergindo nas medições e com tecnologia obsoleta.

Considerando que esta aquisição trará mais exatidão ao produto final e aumento da nossa capacidade produtiva.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo necessário para a aquisição foi estimado considerando a capacidade produtiva e baseado nos procedimentos operacionais padrões da produção de óculos da divisão de ótica.

3.3. DO PREÇO A SER CONTRATADO

Após a cotação

3.5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a cotação.

3.4. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA

A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após cotações.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

5.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem

sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste termo de referência, para o ITEM contratado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

6.2. Para efeito do item 6.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo contratante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no ITEM "7.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

8.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

8.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto do presente termo de referencia será de **forma integral** e deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2 Os prazos de entrega supramencionados serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá descrito na proposta para ser aprovado pela contratante.

9.3. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no seguinte endereço: LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIALM – Divisão de Almoxarifado do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 as 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183-1105 / 3183-1260.

9.4 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente

9.5 A Instalação do objeto deste termo de referência na divisão de ótica do LAFEPE, bem como, capacitação da equipe Técnica quanto ao seu uso e limpeza deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias corridos após a entrega;

9.6. Caso o equipamento, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados da data de aposição da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 Aprovar os equipamentos a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com a ordem de fornecimento;

12.3 Solicitar que seja providenciada a substituição dos equipamentos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8 Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.9 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.2. Estar em condições de fornecer o equipamento a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.3. Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada;

13.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do equipamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;

13.7. Emitir fatura, conforme equipamento fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;

13.8. Substituir em até 10 dias corridos qualquer equipamento que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;

13.9. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência;

13.10. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;

13.11. A contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos equipamentos

descritos neste termo;

13.12. A contratada deverá informar empresas autorizadas para prestação de assistência técnica (nome, telefone, email, website e etc).

13.13. A contratada deverá fornecer orientação sobre a calibração do equipamento.

13.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus respectivos

anexos;

14.4. A área responsável pela compra emitira a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O preço máximo admitido para a presente contratação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe na minuta do contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadoria de Produção - COPRO**, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;

b) DEFINITIVAMENTE: Após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens pelo nossos Técnicos em ótica.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE FORNECIMENTO

19.1. Critério de julgamento: Menor preço.

19.2. Modo de Fornecimento: Integral

20. DO CONSÓRCIO

20.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto,

por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar

possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para o início de vigência do contrato, utilizando-se para tanto o IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003 e verificada a vantajosidade, após o reajuste.

22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016, e com a Matriz de Risco disponível Na contratação.

23. DA PROPOSTA

23.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo II deste Termo de referência;

23.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

23.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

23.4. Deverão está inclusos todos os tributos(impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

24.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

24.2.1. Anexo II – Matriz de Risco

Recife, 07 de março de 2024.

Juliana Cedrim
 Chefe de divisão - DIOTI
 Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:
Silvia Farias
Coordenadora de Produção

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL DO ITEM
------	-----------	------------	----------------	-------------------------

01	LENSÔMETRO	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM		R\$		

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Cedrim**, em 07/03/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 12/03/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47485875** e o código CRC **1E4B2DCE**.